



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei Nº 414**

*“Orça a Receita e Fixa a despesa  
para o Exercício de 1994 e da outras  
providências”.*

O povo do Município de Conceição de Ipanema, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Conceição de Ipanema, para o exercício de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em Cr\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma de legislação em vigor observando os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
Receitas Correntes		392.880.000,00
Receita Tributaria	11.550.000,00	
Receita Patrimonial	5.230.000,00	
Receita Industrial	550.000,00	
Transferências Correntes	374.200.000,00	
Outras receitas correntes	1.350.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>257.120.000,00</b>
Operações de Credito	20.520.000,00	
Alienação de Bens	2.000.000,00	
Transferências de Capital	233.600.000,00	
Outras receitas de Capital	1.000.000,00	
<b>TOTAL DE RECEITA ESTIMADO</b>		<b>650.000.000,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte distribuição por funções do governo e por unidades orçamentárias:

**Despesas por Órgão e Unidades**

01-01 – Câmara Municipal	20.510.000,00
02-02 – Executivo Municipal	21.500.000,00
02-03 – Departamento de Administração	9.530.000,00
02-04 – Departamento de Finanças	29.420.000,00
02-05 – Depto de Educação, Cultura e Desporto	152.790.000,00

02-06 – Depto de saúde, Assist.Ação Comunitária	146.090.000,00
02-07 – Depto de obras e urbanismo	270.160.000,00
TOTAL	650.000.000,00

Despesas Por Funções de Governo Especificação	Valor
01 – Legislativa	20.510.000,00
02 – Judiciária	230.000,00
03 – Adm. Planejamento	44.580.000,00
04 – Agricultura	3.870.000,00
05 – Comunicações	2.410.000,00
06 – Def. Nac. e Seg. Pública	260.000,00
07 – Desenv. Regional	1.500.000,00
08 – Educação e Cultura	151.790.000,00
09 – Energia e Rec.Minerais	2.000.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	46.620.000,00
11 – Ind. Comercio e Serviços	310.000,00
13 – Saúde e Saneamento	167.600.000,00
15 – Assistência e Previdência	19.220.000,00
16 – Transporte	189.100.000,00
TOTAL	650.000.000,00

Art. 4º - No decorrer da Execução orçamentária fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de credito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos dos artigos 165 e 167 da constituição Federal;

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7, itens I e II e 43 parágrafos, 1º, itens I, II e III da Lei 4.320 de 17 março de 1964;

c) Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso à abertura de créditos Adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim do excesso de arrecadação se houver.

d) Fazer nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da Administração.

Art. 5º - A importância do Excesso de arrecadação verificada sobre o total da receita prevista neste orçamento poderá igualmente ser incorporada à Receita estimada, pelas consignações em que se verificarem tais excessos, também como recurso à abertura de créditos adicionais visando equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrario, esta lei, entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1994.

Conceição de Ipanema , 22 de Março de 1991.

José Pereira de Lacerda  
Prefeito Municipal